



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 186, DE 10 DE SETEMBRO DE 1968.

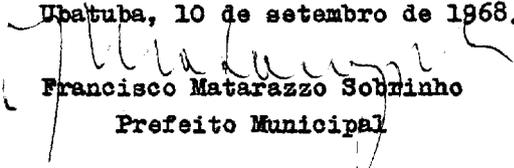
Autoriza o Executivo a conceder à Sociedade Lira Padre Anchieta, uma subvenção mensal de NCr.\$ 200,00.

Francisco Matarazzo Sobrinho, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

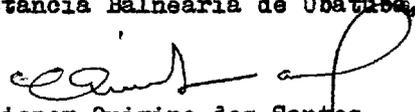
F A Z S A B E R que a Câmara Municipal aprovou e êle sanciona e promulga a seguinte Lei:

- Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a conceder à Sociedade Lira Padre Anchieta, uma subvenção mensal de NCr\$200,00 (duzentos cruzeiros novos).
- Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei, correrão por conta da verba própria do orçamento que será suplementada se necessário.
- Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ubatuba, 10 de setembro de 1968.


Francisco Matarazzo Sobrinho
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Seção de Expediente, e do Pessoal do Serviço dos Negócios Internos e Jurídicos da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, em 10 de setembro de 1968.


Claudionor Quirino dos Santos
Chefe da Seção